



ANEXO II

| | MINUTA DA PRO | POSTA DE | PREÇOS | | | |
|---|---|---|--|---|--|--|
| | ura Municipal de Uruburetama de Pregão | | | | | |
| (| tamos a Vossas Senhorias nossa p) conforme planilha abaixo, r e a aquisição de kit bebe destinado a atend | referente ao der as neces | Pregão Pi ssidades da | esencial | n° 007/20 |)21.02 , cujo |
| Social, 7 | Frabalho e Empreendedorismo do município | de Urubure | etama. | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | V.UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Banheira em material plástico com válvula para escoamento total da água, nas cores: azul, rosa, verde. | Unidade | 160 | | | |
| 02 | Bolsa para bebê, tam. 40 x 28, nas cores: azul, rosa e verde. | Unidade | 160 | | | |
| 03 | Camiseta em malha 100% algodão (pct com 03und.), nas cores: azul, rosa, verde. | Pacote | 160 | | | |
| 04 | Kit de Escova / pente, nas cores: azul, rosa, verde. | Kit | 160 | | | |
| 05 | Fralda de tecido, cor branca, tam. 70x70, 100% algodão, pct com 05 unidades. | Pacote | 160 | | a | |
| 06 | Fraldas descartáveis - pct com 12 unid Tam. P | Pacote | 320 | | | |
| 07 | Kit papeiro e colher em ágata, na cor branca. | Kit | 160 | | | |
| 08 | Luvas (pct com 03 pares), na cor branca. | Pacote | 160 | | | |
| 09 | Meias tam. P (pct com 03 und.), na cor branca. | Pacote | 160 | | | |
| 10 | Mijão em malha, 100% algodão (pct. com 3 unid.), na cor branca. | Pacote | 160 | | | |
| 11 | Rede tam. único para recém nascido, na cor branca. | Unidade | 160 | | | |
| 12 | Sabonete infantil em barra de 90g, neutro. | Unidade | 160 | | | |
| 13 | Sapatinho de lã 100% acrílico, tam. P. (pct com 03 und.) | Pacote | 160 | | | |
| 14 | Shampoo infantil 200ml | Pct | 160 | | | |
| 15 | Kit trio mamadeira | Kit | 160 | | | |
| 16 | Toalha fralda em tecido 100% algodão, na cor branca. | Unidade | 160 | | | |
| prazo d Carteir Finaliza nenhui condiçi encard | nos seja adjudicado o objeto da presente determinado no documento de convocação, a de Identidade nº, con ando, declaramos que tomamos pleno contem fato impeditivo para participação deste ões previstas neste edital, e que nos valore jos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxossam incidir sobre os produtos licitados. | , indicando p expedida e no represent necimento d certame e c es apresenta | para esse f em tante legal o objeto d que nos su ados acima | im o Sr //_ desta em esta licita bmetemo i, estão in | , Órgã presa. ção; que n s a todas a clusos\todo | no Expedidor no possuímos no cláusulas e nos os tributos, |

Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131 – Centro – CEP: 62.650-000 – Uruburetama / Ceará CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / E-mail: licitauruburetama@gmail.com



Razão Social: ______
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: ___
Fone: ____ Fax: ____
Banco: ____ Agência Nº: ____ Conta Corrente Nº: _____
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

So de Vicita So Fls as O Ass. O

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) Declaração do credenciamento:

DECLARAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

| | (UF), de | 2021. |
|------------|----------|-------|
| DECLARANTE | | |

III.II.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

| | (UF), de | 2021. |
|------------|----------|-------|
| DECLARANTE | | |





III.III.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

| Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob | as penas da Lei. |
|---|------------------|
| *************************************** | (UF), de 2021. |
| DECLARANTE | |

III.IV.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

| | | (UF), | | de | | 2021 |
|--|--|-------|--|----|--|------|
|--|--|-------|--|----|--|------|

DECLARANTE







DECLARAÇÃO

| (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93. |
|--|
| Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. |
| (UF), de 2021 |

DECLARANTE

III.VI.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), inscrita no CNPJ no, por | | | | |
|--|--|--|--|--|
| intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) | | | | |
| Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. | | | | |
| (UF), de 2021. | | | | |
| DECLARANTE | | | | |







PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 007/2021.02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

| • • |)21 |
|------------|-----|
| • | |
| | |
| OUTORGANTE | |





ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO URUBURETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, COM A EMPRESA NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

| MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Soares Bulcão no 197, bairro Centro, Uruburetama, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.623.069/0001-10, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo, inscrita no CNPJ/MF sob o no, neste ato representada elo(a) respectivo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e mpreendedorismo, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, empresa, sediada à Rua, bairro, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o no, representado por, portador do CPF no, o fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO em conformidade com o que preceitua a Lei federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas. |
|---|
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL |
| 1.1. O presente contrato tem como fundamento, o Processo de Licitação, na modalidade Pregão presencial nº, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os ermos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) Ordenador)a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Uruburetama, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. |
| CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA |
| 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº2021, e seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição. |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO |
| 3.1 Constitui objeto da presente, a aquisição de kit bebe destinado a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo do município de Uruburetama, conforme itens abaixo listados. 3.2 O regime de execução será de forma indireta, com fornecimento parcelado, de acordo com ordens de compra emitida pela secretaria contratante. |
| CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E REAJUSTE |
| 4.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ (|
| CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E FINALIDADE |
| 5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de |

Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131 — Centro — CEP: 62.650-000 — Uruburetama / Ceará CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / E-mail: licitauruburetama@gmail.com

dezembro de 2021, ou até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar 31/12/2021, cuja

finalidade é suprir as demandas oriundas da Secretaria contratante.





CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de compra.

6.2. Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n2 8.666/1993 e suas alterações.

6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providencias da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1°, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providencias, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e especificas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão

respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo.

7.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 – A entrega do objeto se dará de forma parcelada a partir de sua assinatura até 31/12/2021√ ou até a entrega total dos produtos, conforme recebimento da ORDEM DE COMPRA expedida pela administração, a contar da emissão da respectiva ordem em endereço informado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 – A entrega dos produtos constantes na Ordem de Compra será acompanhada, fiscalizada e supervisionado por um servidor a ser designado pelas **SECRETARIA CONTRATANTE**.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da **SECRETARIA CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



| / | o de | > |
|---------|------|------|
| 15.5.3. | 94 | (c) |
| l'is | Fls | taça |
| EO | | -01/ |
| 70 | Ass. | / |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária ______, e Elemento de Despesa nº ______, consignada no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem ao contrato, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo, correspondente, além dos preços unitários e totais contratados;

12.2. À Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for

detectado alguma irregularidade na aquisição do produto;

12.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações de fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante vencedora que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

I. ensejar o retardamento da execução do objeto;

a) fraudar na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) cometer fraude fiscal;

d) não mantiver a proposta.

13.1.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uruburetama com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante

Vencedora que:

13.3.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

13.5. A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

14.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. **14.4.** No caso de inexecução total ou parcial, do contrato o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do Art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante Art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato, serão decididas pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei 10.520/2020, Lei nº 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as normas e princípios gerais dos contratos e as demais normas de direito público vigente, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- **16.2.** Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uruburetama, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E assim inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes

| contratantes assinam o present | e instrumento, em duas vias, para que surtam seus | jurídicos e legais efeitos |
|--------------------------------|---|----------------------------|
| | Uruburetama/CE, de | de 202: |
| CONTRATAI | NTE CONTR. | ATADA |
| Testemunhas: | | |
| 1 - NOME: | CPF: | |
| 2 – NOME: | CPF: | |